	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Emanuel Pinheiro	

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2015.

Altera o **inciso II do caput do artigo 28,** que passam a ter a seguinte redação:

> "Art. 28 (...)
>
> (...)
>
> II – executar a administração das dívidas públicas interna e externa, bem como promover o alcance do equilíbrio fiscal considerando a quitação dos restos a pagar e a diferenciação entre a capacidade de empenho, capacidade financeira e capacidade orçamentária;
>
> (...)"

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 22 de Abril de 2015

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva aperfeiçoar a redação do referido dispositivo, compatibilizando-o as disposições do artigo 11 e §8º do artigo 29 da Lei nº 10.233/2014 e artigo 12 da Lei Complementar nº 360/2009, visando prevenir que os restos a pagar sejam desconsiderados para fins de programação financeira.

Com esta modificação é relevante para assegurar o princípio da prioridade e primazia dos contratos e do pagamento de dividas, incluindo entre elas os restos a pagar e sua programação financeira.

Também, visa evitar o desvio de energias das partes e inseguranças no âmbito dos que contratam com o Estado.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Abril de 2015

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual